



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

LEI Nº 2.036, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cambará, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao índice INPC-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de janeiro de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará